



4. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR - FAMPS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

5. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROMOCIONAL PRESBITERIANA DE ITAPIGE - AEPPI	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
02	CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DE PAZ	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

6. Indeferir pedidos de Novas Inscrições, conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO A APRENDER	CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS DE IDADE	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

7. Cancelar as inscrições abaixo relacionadas neste Conselho:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADES
012/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO -EVOLUÇÃO
098/2012	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ
175/2014	ESCOLA MÃE CLARA - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - ASFHIC
248/2016	CENTRO DE REFERENCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA
263/2016	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR
266/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES
282/2016	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA - PROJETO FAMA
285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL / CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS-E BRASIL
296/2017	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN
311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA
359/2019	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC
414/2021	PROJETO PATRULHA DO BEM
437/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
442/2022	FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHAES
451/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB
455/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SEMENTE DO BEM
457/2023	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA
458/2023	SOCIEDADE BENEFICENTE OITO DE MAIO
462/2023	INSTITUTO KEMET
463/2023	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIUT-JITSU MMA
465/2023	CAJAVERDE-ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS
466/2023	CASA DE AUGUSTO OMOLU
467/2023	CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA
468/2023	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JA BAHIA
470/2023	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
476/2023	LAR AMAR E CUIDAR
479/2023	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS
484/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
486/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO

8. Aprovar os encaminhamentos da Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios do CMASS, realizada em 09 de julho de 2024, as 09 horas, na forma que se segue:

01	DISCUTIR A METODOLOGIA DO EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO - CMASS E RMS" NA PRÓXIMA CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE AGOSTO;
02	DISCUTIR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO - CMASS E RMS" NA PRÓXIMA CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE AGOSTO;
03	OFICIAR A GCABS/SEMPRE SOBRE OS DADOS DE POP RUA NO CADÚNICO APÓS O EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO-CMASS E RMS", NA CÂMARA TÉCNICA DE OUTUBRO.

10. Aprovar os encaminhamentos da Intercâmara Técnica de Normas e Funcionamento e Política Pública, realizada no Centro pop Mares, no dia 11 de julho de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR QUE A SÚMULA DA INTERCÂMARA EXTRAORDINÁRIA SERÁ ELABORADA E ENCAMINHADA PARA CONTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES, EM ESPECIAL, A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DO CENTRO POP MARES. APÓS FINALIZAÇÃO SERÁ REMETIDA NOS PROCESSOS E-SALVADOR PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES DO ÓRGÃO GESTOR DA SEMPRE.
02	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO E-SALVADOR PARA A SEMPRE SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES DELIBERAÇÕES DA INTERCÂMARA: - CELERIDADE NA REABERTURA DO CENTRO POP ITAPUÁ; - IMEDIATA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA, CONFORME NOB/ RH SUAS, APÓS A FINALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; - ENCAMINHAMENTO DO PROTOCOLO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ELABORADO POR TÉCNICOS DA SEMPRE, PARA CONHECIMENTO DO CMASS. - ESTUDO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DE OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VOLTADAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO NOVOS PROJETOS QUE CONTEMPLAM A REALIDADE E A DINÂMICA LOCAL.

11. Aprovar, por unanimidade, a Ata da 292ª Assembleia Ordinária do CMASS, após contribuição da Conselheira Helisleide Bonfim / RENFA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de julho de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 30/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

CONSIDERANDO, na forma da Lei Municipal nº 9.502/2019 e da Portaria CMASS nº 001/2020, que dentre as competências do CMASS encontram-se as de realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; e zelar pela efetivação do SUAS no Município;

CONSIDERANDO a Resolução CMASS nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 8.796, que dispõe sobre o Plano de Providências a ser adotado pelas Instituições inscritas no CMASS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS e as Organizações da Sociedade Civil construíram, em conjunto e de forma corresponsável, um Plano de Providências individualizado, a ser adotado pelas Instituições inscritas no Conselho para fins de correção das ocorrências/inconsistências identificadas pela equipe CMASS nas visitas técnicas realizadas em referidas Instituições;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto deliberado à unanimidade na 293ª Assembleia Ordinária do CMASS.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os seguintes prazos e condições sobre os Planos de Providências a serem adotados pelas Instituições:

§ 1º. As Instituições terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento do Plano de Providências no CMASS, para manifestarem-se formalmente sobre a adesão ou não-adesão ao mesmo.

§ 2º. Na ausência de manifestação formal, ou seja, devolução do Plano de Providências assinado pelo responsável da Instituição, no prazo descrito no parágrafo primeiro, o CMASS notificará as Instituições para realizarem a adesão ou não-adesão, concedendo de forma excepcional novo e final prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, para referida manifestação.

§ 3º. Após o término dos prazos previstos nos parágrafos acima, a Instituição que não houver se manifestado formalmente pela adesão ou não-adesão ao Plano de Providências terá sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS cancelada.

§ 4º Optando a Instituição pela adesão ao Plano de Providências, este deverá ser assinado e entregue ao CMASS no ato do protocolo da manifestação formal de adesão.

§ 5º Na hipótese de manifestação formal de não-adesão, a Instituição manifestante terá sua inscrição cancelada.

Art. 2º Caso verificados eventuais erros formais/materiais no Plano de Providências impresso e conjuntamente construído, detectados após a retirada documental pela Instituição, será realizada a devida retificação (a pedido, no prazo previsto no § 1º do art. 1º supra) sendo o prazo para

manifestação formal reiniciado e recontado a partir da entrega do Plano de Providências retificado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 31/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que the são conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

Art. 1º - Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	016/2011	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA - ION	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: PROGRAMA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM DEFICIÊNCIA
03	017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS DE IDADE E IDOSOS A PARTIR DOS 60 ANOS DE IDADE
04	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
05	026/2011	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS
06	031/2011	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS A PARTIR DOS 7 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E JOVENS
07	059/2011	COORDENADORIA EUCUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE MOVIMENTOS SOCIAIS
08	066/2011	SSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E CASA LAR.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
09	070/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
10	071/2011	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA - PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
11	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
12	180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS E 11 MESES DE IDADE
13	200/2015	LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
14	203/2015	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL - CAPEMISA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO	ENTIDADES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHEIROS E FÓRUMS
15	205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	HOMENS SOLTEIROS, CASAIS E FAMÍLIAS
16	222/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO
17	260/2016	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO	ADOLESCENTES E JOVENS DAS INSTITUIÇÕES ASSESSORADAS
18	318/2018	GRUPO DE APOIO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE - GAPENE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E SUAS FAMÍLIAS
19	352/2049	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
20	358/2019	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
21	376/2019	HORA DA CRIANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
22	428/2021	INSTITUTO CRESCER	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES A PARTIR DE 50 ANOS DE IDADE
23	436/2022	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
24	475/2023	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO	ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E FÓRUMS
25	480/2023	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR - FAMPS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS